



PROCESSO 220/000888/2016	DATA 19/05/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

**EDITAL DE CARTA CONVITE PARA  
AQUISIÇÃO DE BENS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/000888/2016**

**MODALIDADE: CONVITE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/16**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A **FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN**, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), com sede na Rua Presidente Pedreira nº 98, Ingá, Niterói-RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo Presidente dessa Fundação, Sr. André Diniz da Silva, brasileiro, solteiro, historiador, portador da Carteira de Identidade nº 085263929 IFP-RJ e do CPF nº 005.663.487-05, nomeado e empossado na forma da Lei, na forma do disposto no processo administrativo n.º 220/000888/2016, fará realizar, no dia **10 de outubro de 2016, às 11h**, na Sala da Assessoria Jurídica/Comissão Permanente de Licitação (CPL), na sede da Fundação de Arte de Niterói – FAN, licitação na modalidade CARTA-CONVITE, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

**1.1** As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.2** As empresas convidadas que receberem este edital e as que o retirarem, via impressa, deverão preencher recibo que será disponibilizado no ato e que será anexado ao processo licitatório.

**1.3** As empresas não convidadas, mas interessadas em participar desta Licitação deverão manifestar seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

**1.4** O edital está disponível na sede da Fundação de Arte de Niterói, na Assessoria Jurídica/Comissão Permanente de Licitação (CPL), 12h às 17h, Rua Presidente Pedreira,



PROCESSO 220/000888/2016	DATA 19/05/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

98, Ingá, Niterói-RJ, mediante a doação de 01 resma de papel A4 Chamex e Carimbo de CNPJ da Empresa interessada.

**1.4.1** Os convidados e os demais interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Presidente Pedreira nº 98, Ingá, Niterói-RJ Departamento de Apoio Administrativo (DAA), de 09h às 16h.

**1.4.2** Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelos membros da CPL setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

**1.5** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Presidente Pedreira nº 98, no Departamento de Apoio Administrativo (DAA/FAN), de 09h às 16h, ou, ainda, por meio do fac-símilen.º 2621-5050, ramal 202 ou e-mail: [cplfanculturanageroi@gmail.com](mailto:cplfanculturanageroi@gmail.com).

**1.6** Caberá ao Presidente, auxiliada pela Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

## **2– DO OBJETO:**

**2.1** O objeto da presente CARTA-CONVITE é a contratação de empresa especializada referente à aquisição de materiais de escritório e materiais específicos, com entrega e frete inclusos, em cumprimento à Meta 2 – etapa 2.1; e, Meta 5 – etapas 5.1.1 a 5.1.9, para desenvolvimento do projeto NITERÓI ECOCULTURAL, nos Termos do Convênio 07/2014, celebrado entre a Fundação de Arte de Niterói e a Secretaria de Estado de Ambiente - SEA, conforme as especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, com as seguintes finalidades:

- a) O material fornecido deverá ser usado como matéria-prima na realização das oficinas de Ecomoda, Ecodesign e Ecomúsica, conforme convênio entre a Fundação de Arte de Niterói e a Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Rio de Janeiro – SEA-RJ, convênio nº 07/2014.



PROCESSO 220/000888/2016	DATA 19/05/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

### **3– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente Convite, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 202

PROGRAMA DE TRABALHO: 414113.122.0001.2740

NATUREZA DA DESPESA: 33.39.03.0000000

**3.2** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

### **4- TIPO DE LICITAÇÃO**

**4.1** A presente licitação rege-se pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

### **5 - DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**5.2** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

**5.3** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei nº 8.666/93.

### **6 - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

#### **6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores ou dos diretores da empresa licitante;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual ou empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PROCESSO 220/000888/2016	DATA 19/05/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

## **6.2 DAS COOPERATIVAS**

**6.2.1** Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- I – ata de fundação;
- II – estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- III – regimento interno (com ata da aprovação);
- IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V – edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VI – registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

**6.2.2** Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

## **6.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



PROCESSO 220/000888/2016	DATA 19/05/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**6.3.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos, caso em que devesse ser aplicado o disposto na cláusula 8.15.

## **6.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.4.1** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

## **6.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.5.1** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando a atividade assim o exigir;

b) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

c) comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

d) Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**OBSERVAÇÕES:** A comprovação de aptidão referida na letra “b”, no caso das licitações



PROCESSO 220/000888/2016	DATA 19/05/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

- capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, serão definidas no instrumento convocatório.

- Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

## **6.6 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**6.6.1** Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo IV, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, Anexo VI.

**6.6.2** Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada na cláusula 6.3.1

## **6.7 DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES**

**6.7.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **7 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**7.1** No local, data e hora fixados na cláusula 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I - ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN  
LICITAÇÃO Nº 027/16 - CARTA-CONVITE



PROCESSO 220/000888/2016	DATA 19/05/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

## NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS  
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN  
LICITAÇÃO Nº 027/16 - CARTA-CONVITE  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

**7.2** Os documentos dos envelopes “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e “B” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

**7.3** Os documentos exigidos no ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

**7.4** Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.

**7.5** O ENVELOPE “A” conterà os documentos especificados na cláusula 6.

**7.6** Os documentos do ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 2 (duas) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo V) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico ou digitado e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

**7.7** Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

**7.8** As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes “A” e “B”. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

**7.8.1** Do instrumento procuratório mencionado na cláusula 7.8 acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

**7.8.2** A carta de credenciamento (Anexo II), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere a cláusula 7.8, inclusive no que





PROCESSO 220/000888/2016	DATA 19/05/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

**7.8.3** Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

**7.8.4** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

**7.9** A cotação de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

## **8- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

**8.2** Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes “A” de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

**8.3** No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

**8.4** Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na cláusula 6 deste edital.





PROCESSO 220/000888/2016	DATA 19/05/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

**8.5** Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.

**8.6** Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

**8.7** Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

**8.8** No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes “B”, mediante recibo, aos inabilitados.

**8.9** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

**8.10** Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.

**8.11** Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observado o disposto nas cláusulas 7.9 e 8.12.

**8.12** Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.

**8.12.1** Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. O prazo para apresentação da nova proposta é de 3 (três) dias.

**8.12.2** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que



PROCESSO 220/000888/2016	DATA 19/05/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

porventura se enquadrem nos limites de preço da cláusula 8.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.12.3** No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço da cláusula 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.12.4** O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.12.5** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas cláusulas 8.12.1, 8.12.2 e 8.12.3, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.13** No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto na cláusula 8.12.

**8.14** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art.48 da lei 8.666/93, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

**8.15** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período a critério da Fundação de Arte de Niterói - FAN. Aguardar-se-ão os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**8.15.1** A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela Fundação de Arte de Niterói – FAN quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.

**8.15.2** A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula 8.16 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado a Fundação de Arte de Niterói - FAN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.16** O julgamento das propostas de preços (envelopes “B”) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.



PROCESSO 220/000888/2016	DATA 19/05/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

**8.17** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

**8.17.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Fundação de Arte de Niterói poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**8.18** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**8.19** A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Fundação de Arte de Niterói - FAN, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato e/ou ordem de entrega de material.

**9.2** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá Fundação de Arte de Niterói-FAN, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**10.1** O contrato terá vigência de 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura do Contrato e/ou Ordem de Entrega do Material, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**10.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

**10.3** O prazo para entrega dos materiais descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data contida na requisição dos materiais a ser expedida pela FAN.



PROCESSO 220/000888/2016	DATA 19/05/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

**10.4** É imprescindível que as datas e os horários da entrega sejam comunicados à Fundação de Arte de Niterói, por escrito, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis.

**10.5** Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens de fábrica, sempre que for o caso, de forma a manter sua integridade e não serem danificados durante o transporte.

**10.6** As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

**10.7** O recebimento do objeto será realizado pelo almoxarifado da FAN, de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) Provisoriamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens/lotes na Sede da Fundação de Arte de Niterói.

b) Definitivamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

## **11. INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO**

**11.1** Todos os itens entregues serão inspecionados no ato do Recebimento Provisório, objetivando avaliar a conformidade do fornecimento com relação ao quantitativo e às especificações técnicas, comparando-os com as discriminações contidas nas Notas Fiscais que os acompanham e o contido na Proposta de Preços e documentos.

**11.2** Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

**11.3** Após a Inspeção de Recebimento, a Divisão Patrimonial da FAN emitirá Certificado de Conformidade, onde constará o número da Nota Fiscal e declaração que indique que o(s) item(ns) recebido(s) está(ão) de acordo com a discriminação constante na mesma.

**11.4** Caso seja considerado que a discriminação constante da Nota Fiscal está insuficiente para assegurar a conformidade com as especificações técnicas, será feito no ato uma Discriminação Complementar ou Corretiva, documento este que deverá ser assinado pelas partes (fornecedor/adquirente)

**11.5** Os itens não aprovados deverão ser substituídos pela(s) empresa(s) Licitante(s), bem como deverá ser providenciada a complementação dos itens faltantes, no prazo de 05



PROCESSO 220/000888/2016	DATA 19/05/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

(cinco) dias úteis, a contar do envio, via fax pela FAN, do referido Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades com as especificações e/ou quantitativos.

**11.6** Os custos das substituições dos itens rejeitados e das entregas dos itens faltantes na sede da Fundação de Arte de Niterói correrão exclusivamente por conta da(s) Licitante(s) vencedora(s).

**11.7** - O fornecedor será responsável pela retirada dos itens não aprovados na sede da Fundação de Arte de Niterói, bem como pela entrega dos itens em substituição e/ou faltantes, arcando com os referidos custos.

**11.8** Caso as substituições dos itens não aceitos não ocorram em até 5 (cinco) dias úteis, ou o novo fornecimento também seja rejeitado, estará(ão) a(s) Licitante(s) vencedora(s) incorrendo em atraso na entrega, sujeita(s) à aplicação das penalidades cabíveis.

**11.9** Os itens não aprovados serão listados em um Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades verificadas, que será encaminhado via fax à(s) empresa(s) Licitante(s), ficando esta(s) obrigada(s) a efetuar(em) a substituição dos referidos itens, cumprindo as mesmas condições estabelecidas quando da recusa na fase do Recebimento Provisório.

**11.10** O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da(s) adjudicatária(s) pelo perfeito estado dos itens fornecidos, cabendo-lhe(s) sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de suas utilizações, sem quaisquer ônus financeiros para o Município de Niterói.

## **12. DA EXECUÇÃO e DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

**12.1** O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**12.2** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 02 (dois) membros designados pelo Presidente da FAN, conforme ato de nomeação;

**12.3** Sempre que o Estado do Rio de Janeiro entender necessário, poderá exercer a fiscalização da execução do Contrato através de servidores designados pela Secretaria de Estado de Ambiente.

## **13 – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:**

**13.1** O preço total estimado pela FAN para o objeto deste convite é de R\$ 55.038,26 (cinquenta e cinco mil, trinta e oito reais e vinte seis centavos), conforme os valores



PROCESSO 220/000888/2016	DATA 19/05/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – ANEXO I** deste edital.

#### **14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas mensais e consecutivas, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, após a emissão de parecer técnico, termo de recebimento e aceite das ações de cada mês pela FAN, em até 30 (trinta) dias depois da entrada da Nota Fiscal na Divisão de Apoio Administrativo (DAA) da FAN, devidamente atestada por 02 (dois) servidores desta Fundação;

**14.2** No caso do contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência do Banco Oficial do Município de Niterói, o pagamento poderá ser efetuado no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**14.3** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser encaminhada para pagamento no endereço Rua Presidente Pedreira nº 98, no Departamento de Apoio Administrativo (DAA/FAN), não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) serviço fornecido, acompanhada do comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão e obra empregada no contrato.

**14.4** O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

**14.5** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**14.6** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**14.7** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**14.8** A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN, CNPJ: 28.550.176/0001-36, Inscrição Estadual: Isento,



PROCESSO 220/000888/2016	DATA 19/05/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

endereço: Rua Presidente Pedreira nº 98. Telefone: (21)2621-5050.

**14.9** No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**14.10** Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**14.11** Os pagamentos eventualmente realizados e pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

#### **14.12 DO REGISTRO AUXILIAR DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO.**

Art. 26 do Decreto Municipal 10.767/10 - Fica instituído o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, que deverá ser exigido pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecidas neste Município sempre que contratarem serviços de prestadores, pessoas jurídicas, estabelecidos fora deste Município, exceto os contribuintes optantes pelo Regime Tributário do Simples Nacional qualificados como Microempreendedor Individual–MEI. § 1º O RANFS é um documento emitido no endereço eletrônico do Município de Niterói no qual constarão todas as informações relativas a uma nota fiscal, conforme modelo do Anexo. § 2º Somente prestadores de serviços, pessoas jurídicas, estabelecidos fora do Município, exceto os contribuintes optantes pelo Regime Tributário do Simples Nacional qualificados como Microempreendedor Individual–MEI, podem emitir o RANFS, devendo fazê-lo a cada serviço prestado neste Município, através de prévio cadastramento na página eletrônica do Município. § 3º Os tomadores de serviços deverão acessar o endereço eletrônico [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) ou [www1.webiss.com.br/rjniteroi](http://www1.webiss.com.br/rjniteroi), verificando todos os dados registrados no RANFS pelo prestador de serviços estabelecido em outro município, confrontando-os com os dados da nota fiscal por ele emitida, promovendo o aceite da referida prestação ou a sua rejeição caso os registros não estejam corretos. § 4º O prazo limite para o aceite ou rejeição do RANFS é até o dia 05 (cinco) do mês seguinte à emissão do mesmo. § 5º A falta de aceite ou rejeição do RANFS pelo tomador dos serviços caracteriza a omissão de informações necessárias ao controle do pagamento do imposto.





PROCESSO 220/000888/2016	DATA 19/05/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

## 15. DAS PENALIDADES

**15.1** A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) advertência;

b) multa de até 5% sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.2** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

**15.3** A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a outra.

**15.4** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**15.5** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.

**15.6** A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do(a) Exmo(a) Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**15.7** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.8** O valor da multa será pago diretamente ou descontado das próximas faturas.

**15.9** Nos casos em que o valor da multa for descontado de caução que tenha sido prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.



PROCESSO 220/000888/2016	DATA 19/05/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

**15.10** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**15.11** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**15.12** A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

## **16 - DOS RECURSOS**

**16.1** Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Presidente da Fundação de Arte de Niterói. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Comissão de Licitação encaminhará o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

**16.2** A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**16.3** Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

**16.4** A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

## **17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**17.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da FAN, será a licitante vencedora convocada para assinatura do competente instrumento contratual.



PROCESSO 220/000888/2016	DATA 19/05/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

**17.2** A FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**17.3** A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

**17.4** O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

**17.5** A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

## **18- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**18.1** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;

**18.2** Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

**18.3** Exercer a fiscalização do contrato;

**18.4** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;

**18.5** Fica a **CONTRATANTE** impedida de estabelecer contrato ou convênio com entidades proibidas de receber recursos estaduais.

## **19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**19.1** entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato, conforme especificado no instrumento contratual;

**19.2** entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

**19.3** manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;



PROCESSO 220/000888/2016	DATA 19/05/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

**19.4** comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

**19.5** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

**19.6** indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

**19.7** atender aos termos do Convênio nº 007/2014 celebrado entre a Fundação de Arte de Niterói - FAN e a Secretaria de Estado de Ambiente – SEA;

**19.8** autorizar a fiscalização do contrato pelo Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado do Ambiente – SEA;

**19.9** permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas Secretaria de Estado do Ambiente – SEA e Fundação de Arte de Niterói, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

**19.10** atender as exigências da Fundação de Arte de Niterói e da Secretaria de Estado de Ambiente, apresentando relatórios de execução físico-financeira, prestação de contas, sempre que solicitados.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**20.2** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.



PROCESSO 220/000888/2016	DATA 19/05/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

**20.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**20.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.5** Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, no prazo de 30 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

**20.6** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação de Arte de Niterói não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.7** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**20.8** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

**20.9** Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I- Termo de Referência do Objeto.

Anexo II- Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III- Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo IV- Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo V – Modelo Proposta de Preço.

Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo IX-Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

Anexo X – Minuta do Contrato

**20.10** A celebração de contrato entre a Fundação de Arte de Niterói e terceiros, para a execução de serviços e/ou compras vinculados ao objeto do Convênio nº 007/2014, não



PREFEITURA  
DE NITERÓI

CULTURA  
NITERÓI

FUNDAÇÃO DE ARTE  
DE NITERÓI

PROCESSO 220/000888/2016	DATA 19/05/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

acarretará a solidariedade direta, solidária ou subsidiária da Secretaria de Estado de Ambiente – SEA, bem como não constituirá vínculo funcional ou empregatício, ou a responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou outro de qualquer natureza.

**20.11** O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, \_\_\_ de \_\_\_ de 2016.

---

Fernando Corrêa da Cruz

Superintendente Administrativo



PREFEITURA  
DE NITERÓI

CULTURA  
NITERÓI

FUNDAÇÃO DE ARTE  
DE NITERÓI

PROCESSO 220/000888/2016	DATA 19/05/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

## CONVITE – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/16

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPRA E ENTREGA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E MATERIAIS ESPECÍFICOS

**1. OBJETO:** O presente Termo de Referência compreende a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E MATERIAIS ESPECÍFICOS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO NITERÓI ECOCULTURAL** com as seguintes finalidades:

- Fornecimento e entrega de materiais de escritório e materiais específicos que deverão ser usados como matéria-prima na realização das oficinas de Ecomoda, Ecodesign e Ecomúsica, conforme convênio entre a Fundação de Arte de Niterói e a Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Rio de Janeiro – SEA-RJ, convênio nº 07/2014. Deverá ser efetuada a compra de todos os materiais listados na meta 05, etapa 5.1, itens: 5.1.1 até 5.1.9 da planilha orçamentária do plano de trabalho, nas quantidades e especificações estipuladas, para que possa se desenvolver o trabalho nas oficinas.

#### **2. JUSTIFICATIVA:**

A contratação se faz necessária para garantir a execução do projeto Niterói Ecocultural, através do material de escritório e dos materiais específicos a serem usados como matéria-prima nas oficinas de: Ecomoda, Ecodesign e Ecomúsica; ambos descritos respectivamente nos itens 2.1 da Meta 2 e Meta 5 - 5.1 (5.1.1 até 5.1.9), da planilha orçamentária do projeto; os profissionais contratados, equipe de coordenação e oficinairos, poderão dar continuidade as ações para dar início as oficinas, mobilização e divulgação das mesmas.

#### **3 - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

A) Do fornecedor dos produtos:

- entregar os produtos de acordo com o pactuado.
- responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos produtos na Divisão Patrimonial da Fundação de Arte de Niterói;
- responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com defeito, efetuando a permuta, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do conhecimento do defeito, através do Divisão Patrimonial da Fundação de Arte de Niterói – FAN, que encontra-se no endereço: Rua Presidente Pedreira, 98, Ingá, Niterói, RJ, CEP: 24210-470.





PROCESSO 220/000888/2016	DATA 19/05/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

#### **4 - PRAZO ESTIMADO DE ENTREGA/FORNECIMENTO:**

O prazo total para a entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento, pela Contratada, da AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA.

#### **5 - PRAZO DE GARANTIA E VALIDADE DOS BENS**

- O prazo de garantia e validade dos produtos deverá ser de 3 (três) meses, contados a partir da entrega destes no Divisão Patrimonial da Fundação de Arte de Niterói.

#### **6 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

- A forma de adjudicação dos materiais em questão, deve ser a de menor preço por item.

#### **7 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- A contratação terá a vigência de 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração nas hipóteses legais.

#### **8 - VALOR GLOBAL ORÇADO:**

O menor valor global orçado é de R\$ 55.038,26 (cinquenta e cinco mil, trinta e oito reais e vinte e seis centavos).

**9– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas, mensais e consecutivas, mediante crédito em conta corrente da Contratada, após a emissão de parecer técnico, termo de recebimento e aceite das ações de cada mês pela FAN, em até 30 (trinta) dias depois da entrada da Nota Fiscal na Divisão de Apoio Administrativo (DAA) da FAN, devidamente atestada por 02 (dois) servidores desta Fundação.

A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: a) Certidão do FGTS-CRF; e b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;) Dívida Ativa da União, e d) certidão negativa de débito, relativos as contribuições previdenciárias.

#### **10 – LOCAL DE ENTREGA DOS BENS**

- Os bens deverão ser entregues pelo fornecedor na Divisão Patrimonial da Fundação de Arte de Niterói (FAN), cujo endereço completo encontra-se a seguir: Rua Presidente Pedreira, nº 98, Ingá, Niterói, RJ, CEP: 24.210-470; no horário de 10:00h às 17:00h.

#### **11 – SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

- Diretoria de Unidades e Centros Culturais da Fundação de Arte de Niterói



PROCESSO 220/000888/2016	DATA 19/05/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

## 12 – SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA

O setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da entrega será Divisão Patrimonial da Fundação de Arte de Niterói (FAN)

## 13 - DESCRIÇÃO DO MATERIAL

Ítem	Especificação/Descrição	Valor unitário	Valor Total	Unidade	Qtd
1	Apontador de lápis	R\$ 0,97	R\$ 19,40	Unidade	20
2	Apagador para quadro branco	R\$ 9,60	R\$ 38,40	unidade	4
3	Barbante	R\$ 7,00	R\$ 70,00	rolo	10
4	Borracha branca	R\$ 0,90	R\$ 28,80	unidade	32
5	Caixa de arquivo morto em polionda 350x 245 x 135mm	R\$ 1,05	R\$ 70,35	unidade	67
6	Caneta esferográfica azul(cx com 50 unid)	R\$ 24,80	R\$ 124,00	Caixa	5
7	Caneta esferográfica preta (cx com 50 unid)	R\$ 24,80	R\$ 124,00	Caixa	5
8	Caneta esferográfica vermelha (cx com 50 unid)	R\$ 24,80	R\$ 124,00	Caixa	5
9	Lápis preto HB (cx com 50 unid)	R\$ 22,50	R\$ 112,50	Caixa	5
10	Caneta para quadro , ponta média	R\$ 3,60	R\$ 72,00	unidade	20
11	Clips de metal nº3/0,- 36mm, caixa com 420 unid	R\$ 7,00	R\$ 294,00	Caixa	42
12	Clips de metal nº8/0,- 36mm, caixa com 420 un	R\$ 7,00	R\$ 14,00	Caixa	2



PROCESSO 220/000888/2016	DATA 19/05/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

13	Cola plástica , bastão com 10 g	R\$ 2,90	R\$ 29,00	Caixa	10
14	Cola plástica , líquida para couro , papel e tecido branco , frasco com 90g	R\$ 1,10	R\$ 11,00	Caixa	10
15	Corretivo líquido para escrita frasco com 18ml	R\$ 1,60	R\$ 9,60	Caixa	6
16	Mídia Física - DVD regravável	R\$ 80,79	R\$ 161,58	Caixa	2
17	Mídia física - CD regravável	R\$ 58,80	R\$ 235,20	Caixa	4
18	Envelope branco liso (114x 229)mm com 75g/m <sup>2</sup> , cento	R\$ 19,20	R\$ 96,00	Caixa	5
19	Envelope tipo saco papel kraft (180 x250)mm, com 80 g/m <sup>2</sup> , cento	R\$ 40,10	R\$ 80,20	pacote	2
20	Fita adesiva de papel lisa ou crepada em rolo de 50mm X 50m pacote c/ 4 rolos	R\$ 9,00	R\$ 36,00	Pacote	4
21	Fita adesiva de papel PVC,transparente , em rolo de 48 mm x 45m pacote c/ 5 rolos	R\$ 13,70	R\$ 82,20	Pacote	6
22	Grampeador pequeno	R\$ 6,29	R\$ 25,16	Unidade	4
23	Grampo 23/13 cx 5000	R\$ 14,99	R\$ 59,96	Caixa	4
24	Marcador de texto cx 12 uni	R\$ 18,50	R\$ 37,00	Caixa	2
25	Espátula Saca Grampo Cromada	R\$ 1,30	R\$ 7,80	Unidade	6



PROCESSO 220/000888/2016	DATA 19/05/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

26	Papel xerográfico , opaco, liso , branco, 75 g/m A4(210 X297)mm, pacote com 500 folhas	R\$ 15,50	R\$ 310,00	Pacote	20
27	Pasta de cartão prensado , tipo suspensa cx 25 uni	R\$ 32,80	R\$ 65,60	Pacote	2
28	Pasta de elástico Polionda com abas e elástico , med.250X 335mm lombada 35	R\$ 2,50	R\$ 75,00	Unidade	30
29	Pasta de elástico Polionda com abas e elástico , med.250X 335mm lombada 55	R\$ 2,80	R\$ 84,00	Unidade	30
30	Régua 30 cm	R\$ 1,55	R\$ 9,30	Unidade	6
31	Saco 4 furos , tamanho ofício, pacote com 50 unidades	R\$ 12,60	R\$ 151,20	Pacote	12
32	Esmalte Sintético 3,6 litros (fosco ou brilhante)	R\$ 60,75	R\$ 607,50	galão	10
33	Tinta acrílica - Branca, Preta, Amarela, Vermelha, Azul Del Rey, Azul Claro, Limão Florescente - Lata de 18 l	R\$ 54,90	R\$ 823,50	unidade	15
34	Tecido para marcenaria (m)	R\$ 22,90	R\$ 687,00	metro	30
35	Tecido impermeável(m)	R\$ 30,00	R\$ 900,00	unidade	30
36	Raspador	R\$ 10,90	R\$ 109,00	Unidade	10
37	Caderno (10 uni)	R\$ 14,30	R\$ 357,50		25
38	Serra Manual 24 Dentes	R\$ 12,99	R\$ 129,90	Unidade	10



PROCESSO 220/000888/2016	DATA 19/05/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

39	Serrote	R\$ 40,45	R\$ 404,50	Unidade	10
40	Rolo para textura	R\$ 25,90	R\$ 259,00	Unidade	10
41	Pincéis de 1/2 para madeira	R\$ 3,99	R\$ 51,87	Unidade	13
42	Óculos de proteção	R\$ 4,30	R\$ 215,00	Unidade	50
43	Protetor auditivo	R\$ 1,54	R\$ 77,00	Unidade	50
44	Máscara respirador	R\$ 2,09	R\$ 104,50	Unidade	50
45	Material educativo - Cartilha Ecomoda	R\$ 37,50	R\$ 9.375,00	Unidade	250
46	Caderno (10 uni)	R\$ 14,30	R\$ 357,50	pacote	25
47	Caixa de Giz marcador p/ Modelagem	R\$ 8,89	R\$ 35,56	Unidade	4
48	Linha para Costura Reta	R\$ 14,74	R\$ 147,40	Caixa	10
49	Fio para Overlok / colarete	R\$ 2,41	R\$ 19,28	Caixa	8
50	Botões Diversos	R\$ 9,90	R\$ 99,00	Caixa	10
51	Tecido Popeline 100% algodão - Cores Diversas	R\$ 49,50	R\$ 297,00	Peça 50 mts	6
52	Malha de Algodão 30.1	R\$ 18,80	R\$ 940,00	quilo	50
53	Agulhas Máquina Colarete	R\$ 4,00	R\$ 16,00	Pacote	4
54	Agulhas Overlok	R\$ 8,80	R\$ 35,20	Pacote	4
55	Agulhas de Costura Reta	R\$ 6,92	R\$ 27,68	Pacote	4
56	Fitas Métricas	R\$ 8,46	R\$ 253,80	Unidade	30
57	Régua de Madeira p/	R\$ 19,49	R\$ 389,80	Unidade	20



PROCESSO 220/000888/2016	DATA 19/05/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

	modelagem				
58	Jogos de esquadro Modelagem	R\$ 14,99	R\$ 59,96	Unidade	4
59	Pincéis de número 2 1/2	R\$ 11,99	R\$ 239,80	Unidade	20
60	Tinta para Serigrafia	R\$ 16,52	R\$ 792,96	Pote de 1/4	48
61	Rolo de Nylon para tela	R\$ 119,90	R\$ 959,20	Rolo c100mts	8
62	Chassi de madeira tamanho A3	R\$ 25,20	R\$ 201,60	Unidade	8
63	Rolo de acelato	R\$ 7,90	R\$ 63,20	Rolo c100mts	8
64	Rolo de vies algodão	R\$ 6,82	R\$ 68,20	100mts	10
65	Rolo de vies de alça de algodão	R\$ 13,18	R\$ 237,24	10 mts	18
66	Ilhós de pressão	R\$ 27,59	R\$ 275,90	Caixa c/ 500pças	10
67	Rebite niquelado n3	R\$ 20,00	R\$ 320,00	Cx 500 pças	16
68	Zipper de 30cm	R\$ 0,50	R\$ 4,00	Rolo 100mts	8
69	Agulha de maquina de sapateiro	R\$ 18,00	R\$ 72,00	pct com 10 uni	4
70	Papel Canson	R\$ 8,90	R\$ 142,40	Blocos	16
71	Papel Manteiga	R\$ 5,70	R\$ 91,20	Blocos	16
72	Lápis de Cor aquarelado	R\$ 33,20	R\$ 1.328,00	Caixa c10	40
73	Cola Brascola	R\$ 7,20	R\$ 108,00	Galão	15
74	Cola quente grande (grossa)	R\$ 35,60	R\$ 534,00	KG	15
75	cola quente pequena (fina)	R\$ 31,60	R\$ 474,00	KG	15



PROCESSO 220/000888/2016	DATA 19/05/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

76	Tecido juta crua	R\$ 550,00	R\$ 3.850,00	rolo com 50 mts	7
77	Linha de croche	R\$ 11,50	R\$ 184,00	pct	16
78	Agulha de bordado	R\$ 2,88	R\$ 11,52	pct	4
79	Tecido de ebamini	R\$ 9,50	R\$ 152,00	rolo c/ 50mts	16
80	Estilete pequeno	R\$ 3,49	R\$ 69,80	unidade	20
81	Estilete grande	R\$ 4,99	R\$ 99,80	unidade	20
82	Caderno (10 uni)	R\$ 14,30	R\$ 357,50	pacote	25
83	Grampos Rocama 50/1	R\$ 9,20	R\$ 55,20	unidade	6
84	Martelo de Borracha	R\$ 11,69	R\$ 46,76	unidade	4
85	Palitos de bambu (pacote com 100)	R\$ 5,45	R\$ 10,90	unidade	2
86	Esteira para caixa de 6 fios	R\$ 19,90	R\$ 796,00	unidade	40
87	Cabo de vassoura	R\$ 2,50	R\$ 25,00	unidade	10
88	Câmara de pneu de bicicleta e carro	R\$ 14,99	R\$ 299,80	unidade	20
89	Caixa de arrebite médio	R\$ 29,92	R\$ 179,52	unidade	6
90	Lâmina de serra (refil)	R\$ 4,99	R\$ 199,60	unidade	40
91	Saco de pregos pequeno, médio e grande	R\$ 27,90	R\$ 502,20	unidade	18
92	Rolo de arame fino queimado	R\$ 6,93	R\$ 138,60	KG	20
93	Rolo de arame galvanizado 18	R\$ 20,90	R\$ 418,00	KG	20
94	Rolo de arame grosso galvanizado	R\$ 20,90	R\$ 418,00	KG	20
95	Tube grande de cola	R\$ 16,90	R\$ -	unidade	





PROCESSO 220/000888/2016	DATA 19/05/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

	Cascorex				
96	Lápis preto de carpinteiro	R\$ 1,40	R\$ 49,00	unidade	35
97	Caixa de vela branca comum	R\$ 3,55	R\$ 71,00	unidade	20
98	Rolo de fita crepe	R\$ 3,18	R\$ 127,20	unidade	40
99	Rolo de fita isolante colorida (amarelo, vermelha, azul del Rey e verde)	R\$ 4,49	R\$ 130,21	Pacote	29
100	Rolo de fita silver type – grande	R\$ 9,30	R\$ 279,00	unidade	30
101	Serrote tamanho médio	R\$ 18,51	R\$ 111,06	unidade	6
102	Lâmina para estilete (refil) pequeno e grande	R\$ 4,40	R\$ 352,00	unidade	80
103	Serra circular com serra de vídia	R\$ 5,10	R\$ 10,20	unidade	2
104	Lixa de ferro nº 60	R\$ 4,39	R\$ 439,00	unidade	100
105	Lixa de ferro nº 100	R\$ 4,50	R\$ 450,00	unidade	100
106	Lixa de massa nº 80/120/180	R\$ 1,60	R\$ 400,00	unidade	250
107	Esquadro de aço grande 60 centímetros	R\$ 30,89	R\$ 123,56	unidade	4
108	Vara de cano PVC 1/2" 6 metros	R\$ 23,16	R\$ 69,48	unidade	3
109	Vara de cano PVC 3/4" 6 metros	R\$ 39,76	R\$ 119,28	unidade	3
110	Vara de cano PVC 100mm 6 metros	R\$ 53,90	R\$ 161,70	unidade	3
111	Vara de cano PVC 200 mm 6 metros	R\$ 287,34	R\$ 862,02	unidade	3



PROCESSO 220/000888/2016	DATA 19/05/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

112	E.V.A - 15mm/mts	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00	unidade	150
113	Cola Super Bonder	R\$ 4,10	R\$ 164,00	unidade	40
114	Tinta acrílica para grafitar - pintura dos instrumentos - Branca, Preta, Amarela, Vermelha, Azul Del Rey, Azul Claro, Limão Florescente - Lata de 18 litros	R\$ 54,90	R\$ 658,80	unidade	12
115	Fios / Bordões	R\$ 6,99	R\$ 279,60	unidade	40
116	Óculos de Acrílico	R\$ 4,30	R\$ 215,00	unidade	50
117	Máscara respirador	R\$ 2,09	R\$ 209,00	unidade	100
118	Peles de cabra 40 centímetros	R\$ 30,00	R\$ 600,00	unidade	20
119	Peles de nylon 12 polegadas	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00	unidade	20
120	Peles de nylon 14 polegadas	R\$ 148,00	R\$ 2.960,00	unidade	20
121	Peles de tamborim	R\$ 44,90	R\$ 898,00	unidade	20
122	Peles de couro 20 polegadas	R\$ 189,00	R\$ 2.835,00	unidade	15
123	Peles de couro 22 polegadas	R\$ 119,90	R\$ 1.798,50	unidade	15
124	Jogos de cordas de cavaquinho	R\$ 10,80	R\$ 108,00	unidade	10
125	Jogos de cordas de violão (nylon)	R\$ 16,99	R\$ 254,85	unidade	15
126	Luvas Borracha - par cx c/ 100	R\$ 18,40	R\$ 36,80	Caixa	2
127	Luvas de Algodão - par	R\$ 6,34	R\$ 63,40	unidade	10



PREFEITURA  
DE NITERÓI

CULTURA  
NITERÓI

FUNDAÇÃO DE ARTE  
DE NITERÓI

PROCESSO 220/000888/2016	DATA 19/05/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

**16 - ESCLARECIMENTO:**

As dúvidas sobre o **TERMO DE REFERÊNCIA** poderão ser dirimidas por demanda e deverão ser solicitadas por meio do e-mail: [npcp.fan@gmail.com](mailto:npcp.fan@gmail.com)

Para mais informações, por favor, se encaminhar diretamente à Fundação de Arte de Niterói – FAN, no endereço: Rua Pres. Pedreira, 98 – Ingá, Niterói – RJ, 24210-470, das 10 h às 17 h.

---

**Roberta Martins**

Diretora de Unidades e Centros Culturais da Fundação de Arte de Niterói



PROCESSO 220/000888/2016	DATA 19/05/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

## ANEXO II - CREDENCIAMENTO

### CREDENCIAMENTO

Por meio da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) \_\_\_\_\_, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Fundação de Arte de Niterói-FAN, na modalidade CONVITE, suprareferenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

(Nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA  
DE NITERÓI

CULTURA  
NITERÓI

FUNDAÇÃO DE ARTE  
DE NITERÓI

PROCESSO 220/000888/2016	DATA 19/05/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE  
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as  
Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo  
licitatório.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal)



PROCESSO 220/000888/2016	DATA 19/05/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio  
de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito,  
na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela FUNDAÇÃO DE ARTE DE  
NITERÓI - FAN, na modalidade de CONVITE, que é ( ) MICRO EMPRESA ou  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de  
qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º  
do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os  
artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação  
no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal)



PROCESSO 220/000888/2016	DATA 19/05/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CEP:

CIDADE: ESTADO:

TELEFONE:

FAX:

EMAIL:

ITEM	Quantidade	Unidade	Especificação / descrição	Valor unitário	Valor Total
01	20	Unidade	Apontador de lápis		
02	4	unidade	Apagador para quadro branco		
03	10	rolo	Barbante		
04	32	unidade	Borracha branca		
05	67	unidade	Caixa de arquivo morto em polionda 350x 245 x 135mm		
06	5	Caixa	Caneta esferográfica azul(cx com 50 unid)		
07	5	Caixa	Caneta esferográfica preta (cx com 50 unid)		
08	5	Caixa	Caneta esferográfica vermelha (cx com 50 unid)		
09	5	Caixa	Lápis preto HB (cx com 50 unid)		
10	20	unidade	Caneta para quadro , ponta média		
11	42	Caixa	Clips de metal n°3/0,-36mm, caixa com 420 unid		
12	2	Caixa	Clips de metal n°8/0,-36mm, caixa com 420 unid		
13	10	Caixa	Cola plástica , bastão com 10 g		
14	10	Caixa	Cola plástica , líquida para couro , papel e tecido branco , frasco com 90g		
15	6	Caixa	Corretivo líquido para escrita frasco com 18ml		
16	2	Caixa	Mídia Física - DVD regravável		
17	4	Caixa	Mídia física - CD regravável		
18	5	Caixa	Envelope branco liso (114x 229)mm com 75g/m², cento		
19	2	pacote	Envelope tipo saco papel kraft (180 x250)mm, com 80 g/m², cento		
20	4	Pacote	Fita adesiva de papel lisa ou crepada em rolo de 50mm X 50m pacote c/ 4 rolos		
21	6	Pacote	Fita adesiva de papel PVC,transparente , em rolo de 48 mm x 45m pacote c/ 5 rolos		





PROCESSO 220/000888/2016	DATA 19/05/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

22	4	Unidade	Grampeador pequeno		
23	4	Caixa	Grampo 23/13 cx 5000		
24	2	Caixa	Marcador de texto cx 12 uni		
25	6	Unidade	Espátula Saca Grampo Cromada		
26	20	Pacote	Papel xerográfico , opaco, liso , branco, 75 g/m A4(210 X297)mm, pacote com 500 folhas		
27	2	Pacote	Pasta de cartão prensado , tipo suspensa cx 25 uni		
28	30	Unidade	Pasta de elástico Polionda com abas e elástico , med.250X 335mm lombada 35		
29	30	Unidade	Pasta de elástico Polionda com abas e elástico , med.250X 335mm lombada 55		
30	6	Unidade	Régua 30 cm		
31	12	Pacote	Saco 4 furos , tamanho ofício, pacote com 50 unidades		
32	10	galão	Esmalte Sintético 3,6 litros (fosco ou brilhante)		
33	15	unidade	Tinta acrílica - Branca, Preta, Amarela, Vermelha, Azul Del Rey, Azul Claro, Limão Florescente - Lata de 18 litros		
34	30	metro	Tecido para marcenaria (m)		
35	30	unidade	Tecido impermeável(m)		
36	10	Unidade	Raspador		
37	25		Caderno (10 uni)		
38	10	Unidade	Serra Manual 24 Dentes		
39	10	Unidade	Serrote		
40	10	Unidade	Rolo para textura		
41	13	Unidade	Pincéis de 1/2 para madeira		
42	50	Unidade	Óculos de proteção		
43	50	Unidade	Protetor auditivo		
44	50	Unidade	Máscara respirador		
45	250	Unidade	Material educativo - Cartilha Ecomoda		
46	25	pacote	Caderno (10 uni)		
47	4	Unidade	Caixa de Giz marcador p/ Modelagem		
48	10	Caixa	Linha para Costura Reta		
49	8	Caixa	Fio para Overlok / colarete		
50	10	Caixa	Botões Diversos		
51	6	Peça 50 mts	Tecido Popeline 100% algodão - Cores Diversas		
52	50	quilo	Malha de Algodão 30.1		
53	4	Pacote	Agulhas Máquina Colarete		
54	4	Pacote	Agulhas Overlok		
55	4	Pacote	Agulhas de Costura Reta		



PROCESSO 220/000888/2016	DATA 19/05/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

56	30	Unidade	Fitas Métricas		
57	20	Unidade	Régua de Madeira p/ modelagem		
58	4	Unidade	Jogos de esquadro Modelagem		
59	20	Unidade	Pincéis de número 2 1/2		
60	48	Pote de 1/4	Tinta para Serigrafia		
61	8	Rolo c100mts	Rolo de Nylon para tela		
62	8	Unidade	Chassi de madeira tamanho A3		
63	8	Rolo c100mts	Rolo de acelato		
64	10	100mts	Rolo de vies algodão		
65	18	10 mts	Rolo de vies de alça de algodão		
66	10	Caixa c/ 500pças	Ilhós de pressão		
67	16	Cx 500 pças	Rebite niquelado n3		
68	8	Rolo 100mts	Ziper de 30cm		
69	4	pct com 10 uni	Agulha de maquina de sapateiro		
70	16	Blocos	Papel Canson		
71	16	Blocos	Papel Manteiga		
72	40	Caixa c10	Lápis de Cor aquarelado		
73	15	Galão	Cola Brascola		
74	15	KG	Cola quente grande (grossa)		
75	15	KG	cola quente pequena (fina)		
76	7	rolo com 50 mts	Tecido juta crua		
77	16	pct	Linha de croche		
78	4	pct	Agulha de bordado		
79	16	rolo c/ 50mts	Tecido de ebamini		
80	20	unidade	Estilete pequeno		
81	20	unidade	Estilete grande		
82	25	pacote	Caderno (10 uni)		
83	6	unidade	Grampos Rocama 50/1		
84	4	unidade	Martelo de Borracha		
85	2	unidade	Palitos de bambu (pacote com 100)		
86	40	unidade	Esteira para caixa de 6 fios		
87	10	unidade	Cabo de vassoura		
88	20	unidade	Câmara de pneu de bicicleta e carro		
89	6	unidade	Caixa de arrebite médio		
90	40	unidade	Lâmina de serra (refil)		



PROCESSO 220/000888/2016	DATA 19/05/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

91	18	unidade	Saco de pregos pequeno, médio e grande		
92	20	KG	Rolo de arame fino queimado		
93	20	KG	Rolo de arame galvanizado 18		
94	20	KG	Rolo de arame grosso galvanizado		
95		unidade	Tube grande de cola Cascorex		
96	35	unidade	Lápis preto de carpinteiro		
97	20	unidade	Caixa de vela branca comum		
98	40	unidade	Rolo de fita crepe		
99	29	Pacote	Rolo de fita isolante colorida (amarelo, vermelha, azul del Rey e verde)		
100	30	unidade	Rolo de fita silver type – grande		
101	6	unidade	Serrote tamanho médio		
102	80	unidade	Lâmina para estilete (refil) pequeno e grande		
103	2	unidade	Serra circular com serra de vídia		
104	100	unidade	Lixa de ferro nº 60		
105	100	unidade	Lixa de ferro nº 100		
106	250	unidade	Lixa de massa nº 80/120/180		
107	4	unidade	Esquadro de aço grande 60 centímetros		
108	3	unidade	Vara de cano PVC 1/2" 6 metros		
109	3	unidade	Vara de cano PVC 3/4" 6 metros		
110	3	unidade	Vara de cano PVC 100mm 6 metros		
111	3	unidade	Vara de cano PVC 200 mm 6 metros		
112	150	unidade	E.V.A - 15mm/mts		
113	40	unidade	Cola Super Bonder		
114	12	unidade	Tinta acrílica para grafitar - pintura dos instrumentos - Branca, Preta, Amarela, Vermelha, Azul Del Rey, Azul Claro, Limão Florescente - Lata de 18 litros		
115	40	unidade	Fios / Bordões		
116	50	unidade	Óculos de Acrílico		
117	100	unidade	Máscara respirador		
118	20	unidade	Peles de cabra 40 centímetros		
119	20	unidade	Peles de nylon 12 polegadas		
120	20	unidade	Peles de nylon 14 polegadas		
121	20	unidade	Peles de tamborim		
122	15	unidade	Peles de couro 20 polegadas		
123	15	unidade	Peles de couro 22 polegadas		
124	10	unidade	Jogos de cordas de cavaquinho		
125	15	unidade	Jogos de cordas de violão (nylon)		
126	2	Caixa	Luvas Borracha - par cx c/ 100		
127	10	unidade	Luvas de Algodão - par		



PROCESSO 220/000888/2016	DATA 19/05/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

Encaminhamos pela presente, nossa proposta, de acordo com planilha anexa, no valor total de R\$ ..... (.....), conforme o anexo I, para contratação de empresa especializada para compra e entrega de material de escritório e equipamentos, em cumprimento à Meta 2 – etapa 2.1; e, Meta 5 – etapas 5.1.1 a 5.1.9, para desenvolvimento do projeto NITERÓI ECOCULTURAL, Convênio 07/2014, celebrado entre a Fundação de Arte de Niterói e a Secretaria de Estado de Ambiente - SEA, constantes da Licitação nº027/16, na modalidade CONVITE, processo nº FAN/220/000888/2016.

Nossos preços acima, para execução dos serviços, constantes do Edital de licitação epigrafado levam em conta, incluindo as despesas com materiais, mão-de-obra, seguro em geral, frete, impostos, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, tarifas, regulamentos e posturas municipais, estaduais, federais, enfim tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, bem como lucros, como termos do edital, cabendo à FAN, em quaisquer casos direito regressivo em relação a este CONVITE.

Os serviços serão iniciados após assinatura do Contrato expedida pela FAN.

a) Declaramos submissão a todas cláusulas e condições do Edital de Licitação nº 027/16, com seus anexos, na modalidade CONVITE, às normas legais pertinentes em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 10.520 e Decreto Municipal 9.614/05.

b) Declaramos que os preços cotados na proposta são os praticados no mercado, para o tipo de serviço licitado no **dia 10 de outubro de 2016**, às 11h.

c) Declaramos conhecer todo termo desta Licitação, e especificações complementares dos serviços, objeto do presente Edital, referenciado.

Obs. Carta proposta a ser feita em papel timbrado da licitante, devidamente assinada e rubricada em todas as vias pelo representante legal da Empresa sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas devendo constar o carimbo do CNPJ da Empresa.

Optante pelo Simples Nacional

Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações



PREFEITURA  
DE NITERÓI

CULTURA  
NITERÓI

FUNDAÇÃO DE ARTE  
DE NITERÓI

PROCESSO 220/000888/2016	DATA 19/05/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

(Nome e assinatura do representante legal)



PROCESSO 220/000888/2016	DATA 19/05/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio  
de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de  
PROPONENTE da licitação instaurada pela Fundação de Arte de Niterói, na modalidade de  
CONVITE, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de  
27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do  
Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz,  
a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à  
autenticação).

Nome: \_\_\_\_\_

No da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



PROCESSO 220/000888/2016	DATA 19/05/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Fundação de Arte de Niterói – FAN, na modalidade de CONVITE, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: \_\_\_\_\_

No da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



PROCESSO 220/000888/2016	DATA 19/05/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

## ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_, sediada no endereço  
\_\_\_\_\_ (endereço completo),  
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua  
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)





PROCESSO 220/000888/2016	DATA 19/05/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

## ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA à Fundação de Arte de Niterói - FAN, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Local)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)



PROCESSO 220/000888/2016	DATA 19/05/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

## ANEXO X - MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº \_\_/\_\_

CONTRATO DE COMPRA DE MATERIAIS para a execução e operacionalização do Convênio nº07/2014, “Niterói Ecocultural”, celebrado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Rio de Janeiro e a Fundação de Arte de Niterói-FAN, QUE ENTRE SI CELEBRAM a FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI, E A

---

**A FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN**, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Presidente, Sr. André Diniz da Silva, brasileiro, solteiro, historiador, portador da Carteira de Identidade nº 085263929 IFP-RJ e do CPF nº 005.663.487-05 e a empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE COMPRA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E MATERIAIS ESPECÍFICOS** para a execução e operacionalização do Convênio nº 007/2014, “Niterói Ecocultural”, celebrado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Rio de Janeiro e a Fundação de Arte de Niterói-FAN, com fundamento no processo administrativo nº 220/000888/2016, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada referente à aquisição e entrega de materiais de escritório e materiais específicos, em cumprimento à Meta 2 – etapa 2.1; e, Meta 5 – etapas 5.1.1 a 5.1.9, para desenvolvimento do projeto NITERÓI ECO CULTURAL, Convênio 07/2014, celebrado entre a Fundação de Arte de Niterói e a Secretaria de Estado de Ambiente - SEA, na forma da Proposta-Detalhe/Termo de Referência (Anexo I) e do instrumento convocatório.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, contados a partir de presente data, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de



PROCESSO 220/000888/2016	DATA 19/05/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo total para entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento, pela Contratada, da **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



PROCESSO 220/000888/2016	DATA 19/05/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros;

o) cumprir com as normas estabelecidas no Convênio 007/2014, celebrado entre a Fundação de Arte de Niterói - FAN e a Secretaria de Estado de Ambiente – SEA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão da Fundação de Arte de Niterói e/ou da Secretaria de Estado de Ambiente – SEA no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.



PROCESSO 220/000888/2016	DATA 19/05/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pela Fundação de Arte de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas na parágrafo quarto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2016, assim pré-empenhadas:

FONTE:

PROGRAMA DE TRABALHO:

NATUREZA DA DESPESA:

NOTA DE EMPENHO:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.



PROCESSO 220/000888/2016	DATA 19/05/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pelo Presidente da FAN, através de Portaria. Sempre que entender necessário, o Estado do Rio de Janeiro poderá exercer a fiscalização através de fiscais designados pela Secretaria de Estado de Ambiente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de .... (.....) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de ..... (....) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.



PROCESSO 220/000888/2016	DATA 19/05/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

PARÁGRAFO QUINTO - A celebração de contrato entre a Fundação de Arte de Niterói e terceiros, para a execução de serviços vinculados ao objeto do Convênio nº 007/2014, não acarretará a solidariedade direta, solidária ou subsidiária da Secretaria de Estado de Ambiente – SEA, bem como não constituirá vínculo funcional ou empregatício, ou a responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou outro de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) em 02 (duas) parcelas mensais e consecutivas, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, após a emissão de parecer técnico, termo de recebimento e aceite das ações de cada mês pela FAN, em até 30 (trinta) dias depois da entrada da Nota Fiscal na Divisão de Apoio Administrativo (DAA) da FAN, devidamente atestada por 02 (dois) servidores desta Fundação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento das demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Departamento de Apoio Administrativo da FAN (DAA), sito à Rua Presidente Pedreira, 98, Ingá - Niterói, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.





PROCESSO 220/000888/2016	DATA 19/05/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

PARÁGRAFO QUARTO—Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês *pro rata die*.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;





PROCESSO 220/000888/2016	DATA 19/05/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas previstas nos itens “a”, “b” e “c”, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**



PROCESSO 220/000888/2016	DATA 19/05/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da CEDENTE-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**



PREFEITURA  
DE NITERÓI

CULTURA  
NITERÓI

FUNDAÇÃO DE ARTE  
DE NITERÓI

PROCESSO 220/000888/2016	DATA 19/05/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA : DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA



PREFEITURA  
DE NITERÓI

CULTURA  
NITERÓI

FUNDAÇÃO DE ARTE  
DE NITERÓI

PROCESSO 220/000888/2016	DATA 19/05/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

## DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARO A CONFORMIDADE, sob as penas que a lei impõe, da(s) minuta(s) de fls. \_\_\_\_\_ com as minutas-padrão estabelecidas pelo Decreto nº 11.466/2013 e suas respectivas atualizações, bem como que somente promovi alterações, obedecendo ao princípio da Legalidade, e apenas adequando-as às necessidades específicas da FAN.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

---

Ivan Macedo Viana  
Controlador Interno  
Mat 11/7.234.897-7